

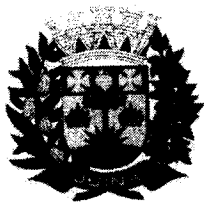
## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 123/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA REVISÃO  
OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO  
FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528  
PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE  
JUINA.**

**PASTA 001/\_\_\_\_\_**

|                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº                                                                                                                                                                                                      | 396/2020                 |
| INICIADO EM:                                                                                                                                                                                                                                 | 15/10/2020               |
| CHECK – LIST                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA |                          |
| Portaria da Comissão                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> |
| Ofício de solicitação de processo da Secretaria                                                                                                                                                                                              | <input type="checkbox"/> |
| Orçamentos                                                                                                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/> |
| Cartão de CNPJ                                                                                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> |
| Contrato Social e ultima alteração                                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> |
| Cópia dos documentos pessoais dos sócios                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> |
| Certificado de Regularidade do FGTS                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Débitos do INSS                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas                                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Débitos Municipais                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Pedido e Balizamento                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> |
| Parecer Contábil                                                                                                                                                                                                                             | <input type="checkbox"/> |
| Minuta de Contrato                                                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> |
| Parecer Jurídico                                                                                                                                                                                                                             | <input type="checkbox"/> |
| Declaração de Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> |
| Publicações                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> |
| Contrato                                                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> |



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína  
Fis. 02  
Rub.

**PORTARIA N.º 9110/2020.**

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

| NOME                           | FUNÇÃO          |
|--------------------------------|-----------------|
| Marcio Antonio da Silva        | Presidente      |
| José Carlos Divino             | Vice Presidente |
| Clarice Olivo                  | Membro          |
| Michelle Blatt                 | Membro          |
| Rosangela Leidentz             | Membro          |
| Weliton Corneta Zulim          | Membro          |
| Yasmim Silva Zonta             | Membro          |
| Lucieni Pereira Sotero         | Membro          |
| Ueliton Gomes dos Santos       | Membro          |
| Rosimeire Oliveira Brindarolli | Membro          |

**Art. 2.º** - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

**Art. 3.º** - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.

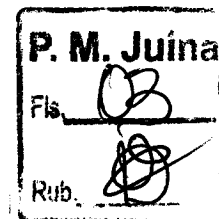
  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 14 de outubro de 2020.

C.L. N.º 069/2020- Coord. Compras

|                                       |                                                                                                                                  |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSUNTO:<br><br>DISPENSA DE LICITAÇÃO | RECEBI HOJE.<br>Proceda-se como sugerido.<br>Juína-MT, 14 de outubro de 2020.<br><br>ALTIR ANTÔNIO PERUZZO<br>Prefeito Municipal |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Saúde solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação **“SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO OBRIGATORIA E MANUTENCAO PREVENTIVA DO VEICULO AUTOMOVEL FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39, SENDO REVISAO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.”**.

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

### 01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente cumpre se esclarecer que o processo ora proposto tem o objetivo de atender as necessidades imediatas de contratação junto a Empresa para aquisição do objeto supracitado.

Com o fim de amparar a abertura por DISPENSA de licitação, autorizado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria emitir parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa para fornecimento das peças conforme orçamentos apresentados.

Para melhor explicitar a questão, transcrevo abaixo a maioria das informações constantes para realização do processo.

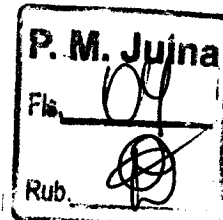
A referida contratação de empresa especializada na prestação de revisão obrigatória faz-se necessária para manutenção e conservação do veículo conforme orientação no manual do proprietário, e devem ser efetuadas exclusivamente na rede assistencial FIAT.

O não cumprimento do disposto impõe na perca da garantia do veículo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



A presente Dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93

"XVII, que é dispensável a licitação para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".  
(Grifo nosso)

## 02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, responsável pela manutenção do veículo.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

## 03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento para pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616.0003.85**. Conforme orçamentos n.º **9745** em anexo, que somam o valor total de R\$: 3.703,96 (três mil, setecentos e três e noventa e seis centavos).

## 04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa de Licitação, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

## 05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Com efeito, Senhor Prefeito, **SUGIRO** que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

  
**LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Municipal n.º 006/2017  
Poder Executivo – Juína-MT

P. M. Juina

Fla. 05

121A

P. M. Juina

File

06

CONTROL

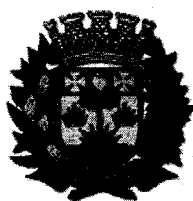
PIAZZOMO DRIVE 1.0

2017 2018

|   |        |        |        |
|---|--------|--------|--------|
| 1 | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX |
| P | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX |
| V | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX |
| A | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX |

PIAZZOMO DRIVE 1.0

PIAZZOMO DRIVE 1.0



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 14/10/2020  
Hora: 17:00  
Pag: 001  
Rub:

**Solicitação 1002/2020 - Deferida**

Solicitada em 14/10/2020

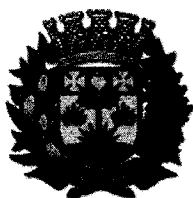
Deferida em 14/10/2020

**Requerente** 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA  
**Órgão:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
**Unidade:** 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD  
**Local** 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE  
**Utilização** SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO OBRIGATORIA E MANUTENCAO PREVENTIVA DO VEICULO AUTOMOVEL FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 , SENDO REVISAO DE 30.000 KM (SERVIÇO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Dotação** 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

| Sig           | Item   | Descrição                                                  | Unidade | Quantidade Solicitada           | Valor Estimado | Valor Total       | Quantidade Deferida |
|---------------|--------|------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|
| 011025        | 001    | SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CABBAGEM VEICULO HS | UNIDADE | 1,0000                          | 140,0000       | 140,0000          | 1,00                |
| 002           | 008714 | SERVICO DE LIMPEZA BICO INJETOR                            | UNIDADE | 1,0000                          | 120,0000       | 120,0000          | 1,00                |
| 003           | 000335 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS              | UNIDADE | 1,0000                          | 1.083,0000     | 1.083,0000        | 1,00                |
| 004           | 461841 | SERVICO DE REVISAO - 30.000 KM                             | UNIDADE | 1,0000                          | 389,9000       | 389,9000          | 1,00                |
| 005           | 462568 | SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL                  | UNIDADE | 1,0000                          | 89,0000        | 89,0000           | 1,00                |
| <b>Totais</b> |        |                                                            |         | <b>5,0000</b>                   |                | <b>1.821,9000</b> | <b>5,00</b>         |
|               |        |                                                            |         | <b>Total Geral das Dotações</b> |                | <b>1.821,9000</b> |                     |

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 14/10/2020

Hora: 17:30:06

Pág: 001

Fls. 001

Rub. 001

**2ª Via****Solicitação 1001/2020 - Deferida**

Solicitada em 14/10/2020

Deferida em 14/10/2020

**Requerente** 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

**Órgão:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade:** 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

**Local** 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

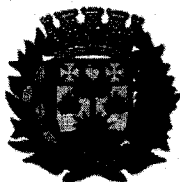
**Utilização** SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO OBRIGATORIA E MANUTENCAO PREVENTIVA DO VEICULO AUTOMOVEL FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 , SENDO REVISAO DE 30.000 KM (PEÇAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**Dotação** 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

| Seq                      | Item   | Descrição                         | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|--------------------------|--------|-----------------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 001                      | 004244 | ADITIVO PARA RADIADOR - UN        | UNIDADE | 2,0000                | 64,9200        | 129,8400    | 2,00                |
| 002                      | 045172 | BUZINA                            | UNIDADE | 1,0000                | 179,3800       | 179,3800    | 1,00                |
| 003                      | 468016 | DESCARBONIZANTE                   | UNIDADE | 1,0000                | 17,9000        | 17,9000     | 1,00                |
| 004                      | 010715 | FILTRO AR MOTOR                   | UNIDADE | 1,0000                | 63,9400        | 63,9400     | 1,00                |
| 005                      | 471887 | FILTRO DE AR                      | UNIDADE | 1,0000                | 53,6100        | 53,6100     | 1,00                |
| 006                      | 010714 | FILTRO OLEO MOTOR                 | UNIDADE | 1,0000                | 40,6800        | 40,6800     | 1,00                |
| 007                      | 459345 | FLUIDO PARA FREIO AP              | LITRO   | 2,0000                | 29,3500        | 58,7000     | 2,00                |
| 008                      | 475020 | HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO | UNIDADE | 1,0000                | 49,0000        | 49,0000     | 1,00                |
| 009                      | 462570 | JOGO PALHETAS                     | UNIDADE | 1,0000                | 199,8500       | 199,8500    | 1,00                |
| 010                      | 473420 | KIT LUBRIFICACAO                  | UNIDADE | 1,0000                | 49,0000        | 49,0000     | 1,00                |
| 011                      | 455123 | LIMPA BICO TANQUE FLEX            | UNIDADE | 1,0000                | 42,8900        | 42,8900     | 1,00                |
| 012                      | 466368 | OLEO 0W20                         | UNIDADE | 3,0000                | 64,0000        | 192,0000    | 3,00                |
| 013                      | 041845 | PEITO DE ACO UNO                  | UNIDADE | 1,0000                | 202,0900       | 202,0900    | 1,00                |
| 014                      | 008635 | TRAVESSA DIANT. MOTOR             | UNIDADE | 1,0000                | 321,4200       | 321,4200    | 1,00                |
| 015                      | 041852 | VELA IGNICAO UNO/PALIO/STRADA     | UNIDADE | 3,0000                | 93,9200        | 281,7600    | 3,00                |
| Totais                   |        |                                   |         | 21,0000               |                | 1.882,0600  | 21,00               |
| Total Geral das Dotações |        |                                   |         |                       |                | 1.882,0600  |                     |

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

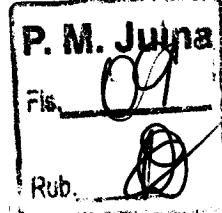
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO OBRIGATORIA E MANUTENCAO PREVENTIVA DO VEICULO AUTOMOVEL FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39, SENDO REVISAO DE 30.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

|    |                                                            |        |      |         |
|----|------------------------------------------------------------|--------|------|---------|
| 1  | ADITIVO PARA RADIADOR - UN                                 | 4244   | 2,00 | UNIDADE |
| 2  | TRAVESSA DIANT. MOTOR                                      | 8635   | 1,00 | UNIDADE |
| 3  | FILTRO OLEO MOTOR                                          | 10714  | 1,00 | UNIDADE |
| 4  | FILTRO AR MOTOR                                            | 10715  | 1,00 | UNIDADE |
| 5  | PEITO DE ACO UNO                                           | 41845  | 1,00 | UNIDADE |
| 6  | VELA IGNICAO UNO/PALIO/STRADA                              | 41852  | 3,00 | UNIDADE |
| 7  | BUZINA                                                     | 45172  | 1,00 | UNIDADE |
| 8  | LIMPA BICO TANQUE FLEX                                     | 455123 | 1,00 | UNIDADE |
| 9  | FLUIDO PARA FREIO AP                                       | 459345 | 2,00 | LITRO   |
| 10 | JOGO PALHETAS                                              | 462570 | 1,00 | UNIDADE |
| 11 | OLEO 0W20                                                  | 466368 | 3,00 | UNIDADE |
| 12 | DESCARBONIZANTE                                            | 468016 | 1,00 | UNIDADE |
| 13 | FILTRO DE AR                                               | 471887 | 1,00 | UNIDADE |
| 14 | KIT LUBRIFICACAO                                           | 473420 | 1,00 | UNIDADE |
| 15 | HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO                          | 475020 | 1,00 | UNIDADE |
| 16 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS              | 335    | 1,00 | UNIDADE |
| 17 | SERVICO DE LIMPEZA BICO INJETOR                            | 8714   | 1,00 | UNIDADE |
| 18 | SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEICULO HS | 11025  | 1,00 | UNIDADE |
| 19 | SERVICO DE REVISAO - 30.000 KM                             | 461841 | 1,00 | UNIDADE |
| 20 | SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL                  | 462568 | 1,00 | UNIDADE |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente.

JUINA-MT, 14 de Outubro de 2020.

Leda Maria de S. Villaga  
Sec. Muni. de Saude de Juina - MT  
Protocolo nº 006/2017



P. M. Juina

Fig. 10

Rub. 14040

Empresa: DOMANI TANGARA DA SERRA  
AV. TANCREDO NEVES, 1000 SalaoCNPJ: 01-016-616/0003-85  
Bairro: CENTRO  
Fone: 6533114500Insc. Estad.: 131996096  
TANGARA DA SERRA - Mato Grosso - MT CEP: 78300000

Emissao: 13/10/2020 09:08

Orçamento Interno

Impressão: 13/10/2020 10:36

Nº 9745

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                 |                                              |                                                                                               |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo: FR - Clientes Frotista                  |                                                                                                                                                                                                                                 | Prisma: 03003                                | Entrada: 13/10/2020 as 09:08                                                                  |
| Responsável: TATIANE FERREIRA BORGES          |                                                                                                                                                                                                                                 |                                              | Previsão Entrega: 13/10/2020 as 18:00                                                         |
| Nº Contr./Pacote TMAC:                        |                                                                                                                                                                                                                                 | Data Ini. Contr.:                            | Validade: 12/11/2020                                                                          |
| <input type="checkbox"/> Garantia Fábrica     |                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> Garantia Estendida  | <input type="checkbox"/> Lavar Veículo                                                        |
| Tipo Fáb.: FR                                 |                                                                                                                                                                                                                                 |                                              | Liberada: N. Pré O.S.: 71817                                                                  |
| Cliente                                       | MUNICIPIO DE JUINA<br>TV EMANUEL, 33 N<br>Bairro: CENTRO<br>JUINA - Mato Grosso - MT<br>Email: comprassaudejuina@gmail.com                                                                                                      | <input checked="" type="checkbox"/> Cadastro | RG: 15.359.201/0001-57<br>Fone: 66-35668300<br>Celular: 66-35668300<br>Comercial: 66-35668300 |
| Veículo                                       | Produto/Modelo: FIAT NOVO UNO / UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P<br>Nr.Fab 9BD195B4NJ0819081<br>Cor Externa BRANCO BANCHISA<br>Motor: 195B4N2<br>Serie: 195B4N<br>Motorista: 195B4N<br>Nr. Série Veic.: 195B4N<br>Dt. Fab. Bateria: 195B4N | <input type="checkbox"/> Blindado            | KM: 29744<br>MVS: 195B4N2<br>Linha: 195B4N<br>Documento: 195B4N<br>Nº Bateria: 195B4N         |
| Concessionária Vendedora DOMANI VARZEA GRANDE |                                                                                                                                                                                                                                 |                                              | Ano/Modelo: 17/18<br>Placa: QCB-9528<br>Combustivel: QCB-9528                                 |
|                                               |                                                                                                                                                                                                                                 |                                              | Data Venda: 29/09/2017 CEP: VARZEA GRANDE - Mato Grosso - MT                                  |
| Reclamações Originais feita pelo Cliente      |                                                                                                                                                                                                                                 |                                              |                                                                                               |
| 01 REVISÃO DE 30.000 KM                       |                                                                                                                                                                                                                                 |                                              |                                                                                               |
| 02 CL ALEGA QUE LUZ DO ABS ACENDE E APAGA     |                                                                                                                                                                                                                                 |                                              |                                                                                               |

| It | Serviço | Descrição do Serviço                | Valor Final |
|----|---------|-------------------------------------|-------------|
| 02 | SR001   | SERVICO ALINHAMENTO                 | 40,00       |
| 02 | SR002   | SERVICO DE BALANCEAMENTO            | 40,00       |
| 02 | SR100   | LIMPEZA AR-CONDICIONADO             | 89,00       |
| 02 | SR567   | SERVICO DE CAMBAGEM                 | 60,00       |
| 02 | SR600   | LIMPEZA DE BICOS                    | 120,00      |
| 02 | 0010F37 | 3A. REVISAO FLEX - KM OU            | 389,90      |
| 02 | 0010T65 | SIST.HIDR.FREIO-SANGRIA             | 135,00      |
| 02 | 1088A11 | LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO | 156,00      |
| 02 | 4410D13 | R/R TRAVESSA SUSP. DIANT.           | 567,00      |
| 02 | 5510D10 | R/R VELAS DE IGNICAO                | 135,00      |
| 02 | 5550B30 | R/R BUZINA                          | 90,00       |

| Orçamento Item | Descrição do Item             | UN | LD | Qtde | Preço Unitário | Valor Final |
|----------------|-------------------------------|----|----|------|----------------|-------------|
| 31.A6315420120 | *BUZINA                       | UN | G  | 1    | 179,380000     | 179,38      |
| 31.33990005    | *DESCARBONIZANTE 100 ML       | UN | B  | 1    | 17,900000      | 17,90       |
| 31.33990010    | *KIT LUBRIFICACAO             | UN | B  | 1    | 49,000000      | 49,00       |
| 31.33990015    | *HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO | UN | B  | 1    | 49,000000      | 49,00       |
| 31.33990027    | *LIMPA BICO P/CUBA 100ML      | UN | B  | 1    | 42,890000      | 42,89       |
| 46796687       | FILTRO OLEO MOT               | UN | B  | 1    | 40,680000      | 40,68       |
| 51820784       | ELEMENTO FILTRA               | UN | G  | 2    | 64,920000      | 129,84      |
| 51833984       | ELEMENTO FILTRA               | UN | B  | 1    | 202,090000     | 202,09      |
| 51842923       | ELEMENTO FILTRA               | UN | B  | 1    | 53,610000      | 53,61       |
| 51877165       | ELEMENTO FILTRA               | UN | C  | 1    | 321,420000     | 321,42      |
| 52046268       | ELEMENTO FILTRA               | UN | B  | 1    | 63,940000      | 63,94       |
| 55267995       | VELA IGNICAO                  | UN | B  | 3    | 93,920000      | 281,76      |
| 7082459        | JG PALHETAS LIM               | UN | G  | 2    | 29,350000      | 58,70       |
| 7089145        | JG PALHETAS LIM               | UN | B  | 1    | 199,850000     | 199,85      |
| 7090460        | JG PALHETAS LIM               | UN | G  | 3    | 64,000000      | 192,00      |

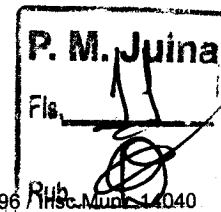
Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



Empresa: DOMANI TANGARA DA SERRA  
AV. TANCREDO NEVES, 1000 Salao

CNPJ: 01-016-616/0003-85  
Bairro: CENTRO  
Fone: 6533114500

Insc.Estad.: 131996096  
TANGARA DA SERRA - Mato Grosso - MT  
CEP: 78300000



Emissao: 13/10/2020 09:08

**Orçamento Interno**

Impressão: 13/10/2020 10:36 Nº 9745

|                   |            |         |            |         |                 |                 |
|-------------------|------------|---------|------------|---------|-----------------|-----------------|
| <b>Fechamento</b> | Serviços:  | 1821,90 | Itens:     | 1882,06 | Serviços+Itens: | 3703,96         |
|                   | Descontos: | 0,00    | Descontos: | 0,00    | (+)Impostos:    | 0,00            |
|                   | Total:     | 1821,90 | Total:     | 1882,06 | Descontos:      | 0,00            |
|                   |            |         |            |         | <b>Total:</b>   | <b>3.703,96</b> |

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Data Entrada do Veículo

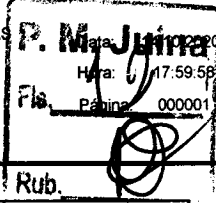
Telefone

Nome Completo Legível

Assinatura - Consultor de Serviços

Assinatura - Chefe de Oficina

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração apos desmontagem.



## Participantes

| Proposta | Código | Fornecedor                            | CNPJ               | CPF            |
|----------|--------|---------------------------------------|--------------------|----------------|
| 1        | 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 000.000.000-00 |

Total de Participantes: 1

## Itens

| Item   | Descrição                                                  | Unidade | Quantidade | Elemento | SubElem. | Desdob. | VI. Médio Unitário | VI. Médio Total |
|--------|------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|----------|---------|--------------------|-----------------|
| 335    | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS              | UNIDADE | 1,00000    | 39       | 19       | 90      | 1.083,00           | 1.083,00        |
| 4244   | ADITIVO PARA RADIADOR - UN                                 | UNIDADE | 2,00000    | 30       | 39       | 91      | 64,92              | 129,84          |
| 8635   | TRAVESSA DIANT. MOTOR                                      | UNIDADE | 1,00000    | 30       | 39       | 90      | 321,42             | 321,42          |
| 8714   | SERVICO DE LIMPEZA BICO INJETOR                            | UNIDADE | 1,00000    | 39       | 19       | 90      | 120,00             | 120,00          |
| 10714  | FILTRO OLEO MOTOR                                          | UNIDADE | 1,00000    | 30       | 39       | 91      | 40,68              | 40,68           |
| 10715  | FILTRO AR MOTOR                                            | UNIDADE | 1,00000    | 30       | 39       | 91      | 63,94              | 63,94           |
| 11025  | SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CANGAGEM VEICULO HS | UNIDADE | 1,00000    | 39       | 19       | 90      | 140,00             | 140,00          |
| 41845  | PEITO DE ACO UNO                                           | UNIDADE | 1,00000    | 30       | 39       | 91      | 202,09             | 202,09          |
| 41852  | VELA IGNICAO UNO/PALIO/STRADA                              | UNIDADE | 3,00000    | 30       | 39       | 91      | 93,92              | 281,76          |
| 45172  | BUZINA                                                     | UNIDADE | 1,00000    | 30       | 39       | 90      | 179,38             | 179,38          |
| 455123 | LIMPA BICO TANQUE FLEX                                     | UNIDADE | 1,00000    | 30       | 01       | 10      | 42,89              | 42,89           |
| 459345 | FLUIDO PARA FREIO AP                                       | LITRO   | 2,00000    | 30       | 39       | 90      | 29,35              | 58,70           |
| 461841 | SERVICO DE REVISAO - 30.000 KM                             | UNIDADE | 1,00000    | 39       | 19       | 90      | 389,90             | 389,90          |
| 462568 | SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL                  | UNIDADE | 1,00000    | 39       | 19       | 90      | 89,00              | 89,00           |
| 466368 | JOGO PALHETAS                                              | UNIDADE | 1,00000    | 30       | 39       | 91      | 199,85             | 199,85          |
| 468016 | OLEO 0W20                                                  | UNIDADE | 3,00000    | 30       | 01       | 10      | 64,00              | 192,00          |
| 468016 | DESCARBONIZANTE                                            | UNIDADE | 1,00000    | 30       | 39       | 91      | 17,90              | 17,90           |
| 471887 | FILTRO DE AR                                               | UNIDADE | 1,00000    | 30       | 39       | 91      | 53,61              | 53,61           |
| 473420 | KIT LUBRIFICACAO                                           | UNIDADE | 1,00000    | 30       | 39       | 91      | 49,00              | 49,00           |
| 475020 | HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO                          | UNIDADE | 1,00000    | 30       | 39       | 91      | 49,00              | 49,00           |

Total de Itens: 20

## Propostas

| Item   | Proposta 1 | Proposta 2 | Proposta 3 | Proposta 4 | Proposta 5 | Proposta 6 | Proposta 7 | Proposta 8 |
|--------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 000335 | 1.083,00V  |            |            |            |            |            |            |            |
| 004244 | 129,84V    |            |            |            |            |            |            |            |
| 008635 | 321,42V    |            |            |            |            |            |            |            |
| 008714 | 120,00V    |            |            |            |            |            |            |            |
| 010714 | 40,68V     |            |            |            |            |            |            |            |
| 010715 | 63,94V     |            |            |            |            |            |            |            |
| 011025 | 140,00V    |            |            |            |            |            |            |            |
| 041845 | 202,09V    |            |            |            |            |            |            |            |
| 041852 | 281,76V    |            |            |            |            |            |            |            |
| 045172 | 179,38V    |            |            |            |            |            |            |            |
| 455123 | 42,89V     |            |            |            |            |            |            |            |
| 459345 | 58,70V     |            |            |            |            |            |            |            |
| 461841 | 389,90V    |            |            |            |            |            |            |            |
| 462568 | 89,00V     |            |            |            |            |            |            |            |
| 462570 | 199,85V    |            |            |            |            |            |            |            |
| 466368 | 192,00V    |            |            |            |            |            |            |            |
| 468016 | 17,90V     |            |            |            |            |            |            |            |
| 471887 | 53,61V     |            |            |            |            |            |            |            |
| 473420 | 49,00V     |            |            |            |            |            |            |            |
| 475020 | 49,00V     |            |            |            |            |            |            |            |
| Total  | 3.703,96   |            |            |            |            |            |            |            |

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: PEDRO.DIAS



ESTADO DE MATO GROSSO

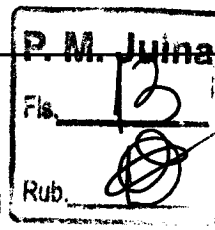
**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

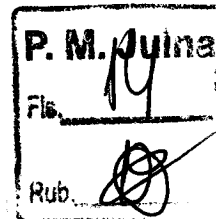
**Balizamento de Preços****Balizamento: 1996****Pedido: 949 - SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA****Fornecedor: 6263 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA****CNPJ: 001.016.616/0003.85****Endereço: PRES TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO - TANGARA DA SERRA MT****CEP: 07830000****Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE****Local: 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE****Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

| Item   | Descrição                         | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|--------|-----------------------------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 4244   | ADITIVO PARA RADIADOR - UN        | UNIDADE     | 2,0000     | R\$ 64,92      | R\$ 129,84  |
| 8635   | TRAVESSA DIANT. MOTOR             | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 321,42     | R\$ 321,42  |
| 10714  | FILTRO OLEO MOTOR                 | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 40,68      | R\$ 40,68   |
| 10715  | FILTRO AR MOTOR                   | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 63,94      | R\$ 63,94   |
| 41845  | PEITO DE ACO UNO                  | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 202,09     | R\$ 202,09  |
| 41852  | VELA IGNICAO UNO/PALIO/STRADA     | UNIDADE     | 3,0000     | R\$ 93,92      | R\$ 281,76  |
| 45172  | BUZINA                            | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 179,38     | R\$ 179,38  |
| 455123 | LIMPA BICO TANQUE FLEX            | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 42,89      | R\$ 42,89   |
| 59345  | FLUIDO PARA FREIO AP              | LITRO       | 2,0000     | R\$ 29,35      | R\$ 58,70   |
| 62570  | JOGO PALHETAS                     | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 199,85     | R\$ 199,85  |
| 466368 | OLEO 0W20                         | UNIDADE     | 3,0000     | R\$ 64,00      | R\$ 192,00  |
| 468016 | DESCARBONIZANTE                   | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 17,90      | R\$ 17,90   |
| 471887 | FILTRO DE AR                      | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 53,61      | R\$ 53,61   |
| 473420 | KIT LUBRIFICACAO                  | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 49,00      | R\$ 49,00   |
| 475020 | HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 49,00      | R\$ 49,00   |

**Total da(s) Dotação(ões):****R\$ 1.882,06****Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

| Item   | Descrição                                                  | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total  |
|--------|------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|--------------|
| 335    | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS              | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 1.083,00   | R\$ 1.083,00 |
| 8714   | SERVICO DE LIMPEZA BICO INJETOR                            | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 120,00     | R\$ 120,00   |
| 11025  | SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEICULO HS | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 140,00     | R\$ 140,00   |
| 461841 | SERVICO DE REVISAO - 30.000 KM                             | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 389,90     | R\$ 389,90   |
| 462568 | SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL                  | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 89,00      | R\$ 89,00    |

**Total da(s) Dotação(ões):****R\$ 1.821,90****Total do Local:****R\$ 3.703,96****Total do Órgão/Unid.:****R\$ 3.703,96****Total do Fornecedor:****R\$ 3.703,96****Total do Pedido:****R\$ 3.703,96****Total Balizamento:****R\$ 3.703,96****Total Geral:****R\$ 3.703,96**



1/8

## DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)

CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

### DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

**DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

**DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447619  
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017  
NIRE: 51200585373

**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede à Av. da FEB, 2.255, Bairro da Manga, CEP: 78115-000 no município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

### ALTERAÇÕES

#### 1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

As sócias resolvem aumentar o capital social mediante integralização do valor de R\$ 9.417.678,00 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil seiscentos e setenta e oito reais), passando o capital social de R\$ 14.282.322,00 (catorze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), para R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.1. Em virtude das alterações, a cláusula 5ª passa a ter a seguinte redação:

*O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentos mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:*

| Sócias                                   | Cotas      | Capital (R\$) |
|------------------------------------------|------------|---------------|
| DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.               | 9.560.502  | 9.560.502,00  |
| DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA. | 14.139.498 | 14.139.498,00 |
| Total                                    | 23.700.00  | 23.700.000,00 |

**Parágrafo único:** Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

#### 2. CONSOLIDAÇÃO:

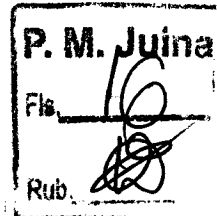
Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610  
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017  
NIRE: 51200585373  
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guiaíba, 06/12/2017  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Reservado à JUCEMAT



3/8

**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

**NIRE: 51200585373 (23-08-95)**  
**CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13**

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

**DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuíra, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuíra, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

**DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuíra, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610  
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017  
NIRE: 51200585373

**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**  
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Cuiabá, 06/12/2017  
*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Recebi em 06/12/2017

05, Condomínio Japuíra, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A Sociedade funciona sob a denominação social de: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

### CLÁUSULA 2ª - DA SEDE SOCIAL E FILIAIS.

A Sociedade tem sede e foro na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, mantendo em funcionamento as seguintes filiais:

|   | Município        | Estado | Endereço                                          | Fundação   | NIRE        |
|---|------------------|--------|---------------------------------------------------|------------|-------------|
| 1 | Cuiabá           | MT     | Av. Fernando Correa da Costa, 714 - Pico do Amor. | 09-10-2000 | 51900186056 |
| 2 | Tangará da Serra | MT     | Av. Tancredo Neves, 1.000-S-Centro                | 19-02-2001 | 51900189918 |
| 3 | Cáceres          | MT     | Av. Talhamares, nº1620 - Bairro Jardim Marajoara  | 01-07-2009 | 51900306124 |

§1º - O ramo de atividade das filiais é o mesmo da matriz.

§2º - A Sociedade poderá ainda instalar ou extinguir escritórios ou filiais, onde e quando lhe convier, a critério dos sócios.

### CLÁUSULA 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL.

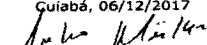
O objeto social da empresa é o seguinte:

a. Comercialização de veículos Novos e Usados;

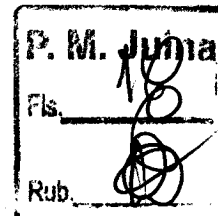


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610  
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017  
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
Chancela: 2FE93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guiaíba, 06/12/2017  
  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Reservado a JUCEMAT



5/8

- b. Prestação de serviços de assistência técnica autorizada;
- c. Prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura, de veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, motocicletas e correlatos.
- d. Revenda de peças e acessórios;
- e. Revenda de produtos derivados de petróleo;
- f. Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, própria e de terceiros.
- g. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços, exceto imobiliários.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá participar de outras empresas por ações ou quotas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado; tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1995, registro na JUCEMAT sob o nº 51200585373.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL.**

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

| Sócias                                   | Cotas      | Capital (R\$) |
|------------------------------------------|------------|---------------|
| DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.               | 9.560.502  | 9.560.502,00  |
| DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA. | 14.139.498 | 14.139.498,00 |
| Total                                    | 23.700.00  | 23.700.000,00 |

**Parágrafo único:** Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIOS.**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA RETIRADA DOS SÓCIOS**

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o expresso consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preços e condições. Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar aos remanescentes, descrevendo o

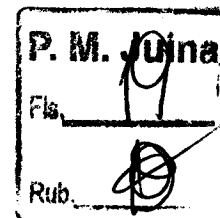


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610  
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017  
NIRE: 51200585373  
**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**  
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF6-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guiaíba, 06/12/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

(Assinatura e Carimbo)



6/8

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência; o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas.

#### CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade é administrada, conjuntamente, pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, representante legal das sócias Domani Participações Ltda, e Domani Patrimonial e Participações Ltda. e a administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**

§1º. Os sócios administrarão a sociedade, zelando pelo seu desenvolvimento, assinando todos os documentos ou atos que se fizerem necessários aos negócios que envolvam a sociedade.

§2º. Os Administradores representarão a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, na proporção de suas quotas.

§3º. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedades

#### CLÁUSULA 9ª - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios, no exercício de suas funções, poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, de comum acordo entre eles estipulada.

#### CLÁUSULA 10ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início a 1 de janeiro encerrando-se a 31 de dezembro do mesmo ano. Os lucros ou prejuízos serão apurados em Balanço Geral realizado no final de cada exercício e o resultado será dividido ou suportado pelos sócios, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

#### CLÁUSULA 11ª - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610

Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017

NIRE: 51200585373

**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Chancela: 2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guiaabá, 06/12/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Reservado o Arquivamento

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, observando-se o disposto na cláusula quinta deste Contrato Social.

**CLÁUSULA 12ª – DA LIQUIDAÇÃO E DA CAUSA MORTIS**

Não se dissolverá a Sociedade por falecimento, falência ou interdição de qualquer dos quotistas, continuando com os remanescentes e os herdeiros ou sucessores do mesmo.

**CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A dissolução da Sociedade, fora os casos marcados na lei, somente se dará por deliberação de quotistas que representem mais da metade do Capital Social. Tomada esta decisão os quotistas nomearão um liquidante de sua confiança, o qual providenciará o levantamento imediato de um Balanço Geral, destacando-se, então, a parte que legitimamente cabe a cada um.

**Parágrafo único** – Em caso de divergência na escolha do liquidante, os sócios requererão em juízo a nomeação de outro liquidante.

**CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**

Os casos omissos neste contrato serão regidos de conformidade com as disposições da legislação em vigor, na época em que se verificarem.

Fica eleito o foro no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem nestes termos justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 04 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Várzea Grande – MT, 24 de novembro de 2017

Cartório  
Cristo Rei

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório  
Cristo Rei

NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA  
Administradora não Sócia

DOMANI PATRIMONIAL E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.

Testemunhas:



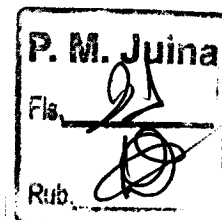
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610  
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017  
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

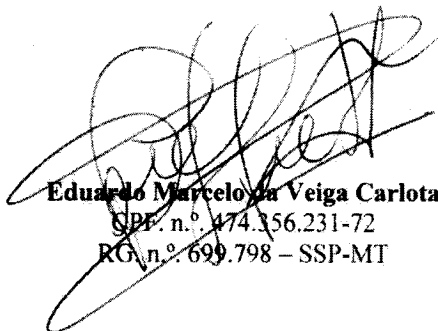
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

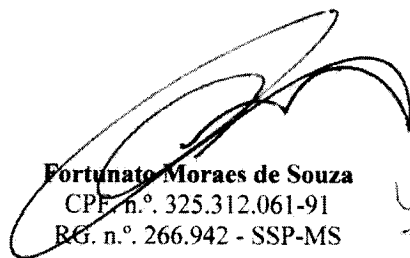
Guia, 06/12/2017

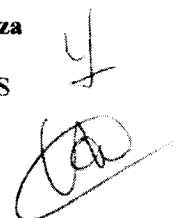
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



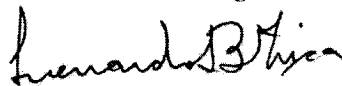
8/8

  
**Eduardo Marcello da Veiga Carlota**  
CPF. n.º 474.356.231-72  
RG. n.º 699.798 – SSP-MT

  
**Fortunato Moraes de Souza**  
CPF. n.º 325.312.061-91  
RG. n.º 266.942 - SSP-MS

4  


Visto do Advogado



Leonardo Boaventura Zica  
OAB/MT 13.754-B



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610  
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017  
NIRE: 51200585373

**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guiabá, 06/12/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

P. M. *gjpina*  
 Fls. *22*  
 Rub. *D*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ADELINO MENEZES DE PAIVA



*Chalia Monteiro de Oliveira*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Centro em  
 Chalia Monteiro de Oliveira  
 Rua. Av. Pádua Barreto nº 913 Barão Casso Re. C.P. 78111-090, Varzea Grande, Mato Grosso  
 Fone: (65) 3685-3858 fax: (65) 3685-5118 e-mail: carlos@dnma.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
 BJO90002  
 R\$ 3,10 ☒ Selo de Controle Digital  
 Em test. ( ) da verdade

**GIOCONDA G M M SIRO**-Esc. Jurementada  
 Varzea Grande/MT, 15 janeiro 2020  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Ato 6  
 Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/sisjbs>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0243053-3 DATA 19/04/2013

**NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**

**NELSON LEITE BARROS**

**NILDA CUNHA DE BARROS**

**CORUMBA-MS** DATA NASCIMENTO 20/09/1952

Por CUBA C.CASM. LIV. 39 FLS. 110  
 TERM 7739  
 CORUMBA MS  
 284744901-97 *Telma de Azevedo Silva Moraes*  
 Diretora Metropolitana de  
 Identificação Técnica - 002  
 LEI Nº 7.118 DE 20/09/2013

CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Centro em  
 Chalia Monteiro de Oliveira  
 Rua. Av. Pádua Barreto nº 913 Barão Casso Re. C.P. 78111-090, Varzea Grande, Mato Grosso  
 Fone: (65) 3685-3858 fax: (65) 3685-5118 e-mail: carlos@dnma.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com a original que me foi apresentada do que  
 dou fé.  
 BCZ51757  
 R\$ 2,94 ☒ Selo de Controle Digital  
 Em test. ( ) da verdade

**GIOCONDA G M M SIRO**-Esc. Jurementada  
 Varzea Grande/MT, 20 junho 2018  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 184 Cod. Ato 6

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**12389528 SSP MT**

CPF  
**039.149.411-20**

DATA NASCIMENTO  
**19/07/1947**

FILIAÇÃO  
**SEBASTIAO DE OLIVEIRA**

**MARIA BENEDITA MARTINS DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO  
**0000000000**

ACC  
**000000**

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**00276550991**

VALIDADE  
**17/07/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**27/07/1965**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CUJABA, MT**

DATA EMISSÃO  
**24/07/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR

1104629698  
MT64844735

**MATO GROSSO**

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1826650926

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1826650926

**CR** Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cuiabá  
Tabela: Chafiz Monteiro de Oliveira  
Av. Ary Tenório, 2.123 - Centro - Cuiabá, MT - CEP: 78000-000  
Fone: (65) 3641-2200 Fax: (65) 3641-2201 E-mail: cr@tjmt.mt.gov.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

BHS31557 Selo de Controle Digital

R\$ 3,00 Em test. ( ) da verdade

**ITAGIRA N. M. O. ZIMMERMANN-Substituta**  
Varzea Grande/MT, 29 julho 2019

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Ato 6  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**CR** Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cuiabá  
Tabela: Chafiz Monteiro de Oliveira  
Av. Ary Tenório, 2.123 - Centro - Cuiabá, MT - CEP: 78000-000  
Fone: (65) 3641-2200 Fax: (65) 3641-2201 E-mail: cr@tjmt.mt.gov.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

BKL67401 Selo de Controle Digital

R\$ 3,10 Em test. ( ) da verdade

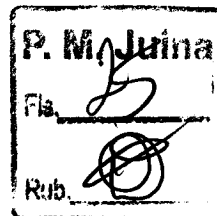
**GIOCONDA G. M. M. S. R. D. Esc. Urumentada**  
Varzea Grande/MT, 30 março 2020

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Ato 6  
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>

P. M. Juina  
Fla. 24  
Rub. 

Conta de débito: Agência: 2647 | Conta: 0032060-9

Empresa: DOMANI DIST VEICULOS LTDA | CNPJ: 001.016.616/0001-13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>01.016.616/0003-85<br>FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>19/02/2001 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA |
|-----------------------------------------------------------|

|                                                                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DOMANI VEICULOS | PORTE<br>DEMAIS |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas<br>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados<br>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores<br>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores<br>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores<br>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores<br>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores<br>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                 |                  |                      |
|---------------------------------|------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>AV TANCREDO NEVES | NÚMERO<br>1000-S | COMPLEMENTO<br>***** |
|---------------------------------|------------------|----------------------|

|                   |                           |                               |          |
|-------------------|---------------------------|-------------------------------|----------|
| CEP<br>78.300-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>TANGARA DA SERRA | UF<br>MT |
|-------------------|---------------------------|-------------------------------|----------|

|                                                      |                                            |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>TRIBUTARIO@GRUPODOMANI.COM.BR | TELEFONE<br>(65) 3311-4500/ (65) 3388-4411 |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/12/2002 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 16:48:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

|               |
|---------------|
| Página 1 de 1 |
| P. M. Juina   |
| Fls. 26       |
| Rub. 10       |

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

**CPF: 07.070.070/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:06 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.

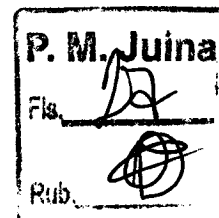
Válida até 16/03/2021.

Código de controle da certidão: **6BB6.1540.277F.6CF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



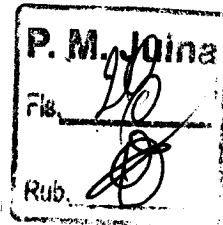
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                                   |                                              |                                                    |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------|
| Número de Inscrição Estadual<br><b>13.199.609-6</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         | CNPJ<br><b>01.016.616/0003-85</b> |                                              | Data Início Atividade - SEFAZ<br><b>19/03/2001</b> |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                   |                                              |                                                    |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)<br><b>DOMANI VEICULOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                                   |                                              |                                                    |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                   |                                              |                                                    |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b><br><b>4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b><br><b>4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b><br><b>4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b><br><b>4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b><br><b>4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b><br><b>4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b><br><b>4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b><br><b>4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b><br><b>7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> |                         |                                   |                                              |                                                    |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA<br><b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                   |                                              |                                                    |                 |
| LOGRADOURO<br><b>AV TANCREDO NEVES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                   | NÚMERO<br><b>1000 S</b>                      | COMPLEMENTO                                        |                 |
| CEP<br><b>78300-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO<br><b>CENTRO</b> |                                   | MUNICÍPIO<br><b>TANGARÁ DA SERRA</b>         |                                                    | UF<br><b>MT</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>tributario@grupodomani.com.br</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                   | TELEFONE<br><b>(65) 3311-4500</b>            |                                                    |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                                   | DATA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/08/2006</b> |                                                    |                 |
| MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                   |                                              |                                                    |                 |
| SIMPLES NACIONAL<br><b>NÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                   | MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL<br><b>NÃO</b>  |                                                    |                 |
| Emitido no dia 13/10/2020 às 15:51:19 (data e hora de Cuiabá)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                   |                                              |                                                    |                 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A**  
**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CPEND Nº 0029812042**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**  
**SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Data da emissão: 13/10/2020 Hora da emissão: 15:48:25**

**Nome/denominação do sujeito passivo: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 01.016.616/0003-85**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE**  
**DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.199.609-6 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE**  
**PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.375.332-8 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.197.056-9 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.166.260-0 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

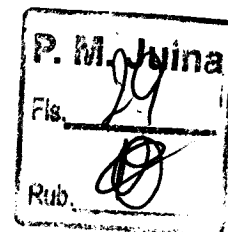
CONSTAM NO SISTEMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspenso na Dívida Ativa

01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspenso na



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND N° 0029812042**

**Dívida Ativa**

**01.016.616/0001-13 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Matriz com débito suspenso na  
Dívida Ativa**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou  
[www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: 11/11/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: TK7BB9U29UT2929K



# MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 22504/2020

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CERTIFICA**, para os devidos fins e efeitos, a pedido de DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

**Inscrição:** 01.016.616/0003-85 (CNPJ)

**Contribuinte:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

**Endereço:** AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 1000 S  
CENTRO

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 13 de outubro de 2020.

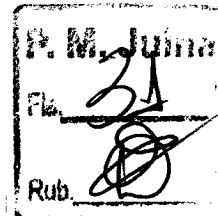
**Certidão válida até 13/11/2020.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 13/10/2020 as 15:53:56h. - Código de Validação **H809S7.T7L3F5.X2V2U4**

AV.. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-000 - Fone: (65) 3311-4800  
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: [cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br)

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.016.616/0003-85  
**Razão Social:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 1000 / CENTRO / TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/10/2020 a 01/11/2020

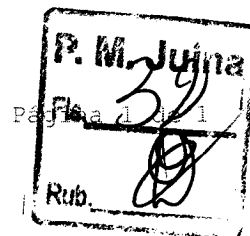
**Certificação Número:** 2020100301234180868300

Informação obtida em 13/10/2020 16:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.016.616/0003-85

Certidão nº: 27013583/2020

Expedição: 13/10/2020, às 16:47:28

Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.016.616/0003-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

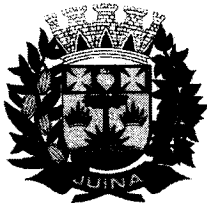
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

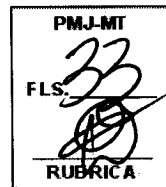
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PARECER CONTABIL**

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA".**

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

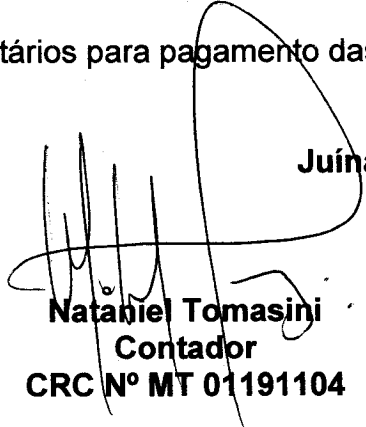
(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

**Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

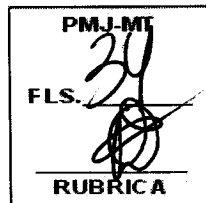
( ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

**Juína-MT, 15 de Outubro de 2020.**

  
**Nataniel Tomasini**  
Contador  
CRC Nº MT 01191104



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

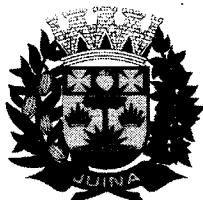


**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

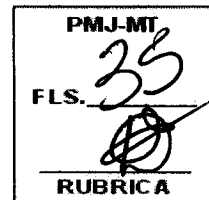
**“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA. N.º \_\_\_\_/2020 que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_.**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e , \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, com base no Processo n.º \_\_\_\_/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. . O objeto deste contrato é a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUÍNA, não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

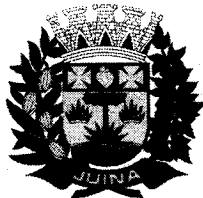
2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

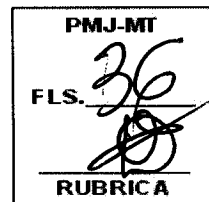
**DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)**

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

| Item | Código | Qtde | Descrição                         | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|------|-----------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 4244   | 002  | ADITIVO PARA RADIADOR - UN        | R\$64,92       | R\$129,84   |
| 2    | 45172  | 001  | BUZINA                            | R\$179,38      | R\$179,38   |
| 3    | 468016 | 001  | DESCARBONIZANTE                   | R\$17,90       | R\$17,90    |
| 4    | 10715  | 001  | FILTRO AR MOTOR                   | R\$63,94       | R\$63,94    |
| 5    | 471887 | 001  | FILTRO DE AR                      | R\$53,61       | R\$53,61    |
| 6    | 10714  | 001  | FILTRO OLEO MOTOR                 | R\$40,68       | R\$40,68    |
| 7    | 459345 | 002  | FLUIDO PARA FREIO AP              | R\$29,35       | R\$58,70    |
| 8    | 475020 | 001  | HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO | R\$49,00       | R\$49,00    |
| 9    | 462570 | 001  | JOGO PALHETAS                     | R\$199,85      | R\$199,85   |
| 10   | 473420 | 001  | KIT LUBRIFICACAO                  | R\$49,00       | R\$49,00    |



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



|    |        |     |                                                            |             |             |
|----|--------|-----|------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 11 | 455123 | 001 | LIMPA BICO TANQUE FLEX                                     | R\$42,89    | R\$42,89    |
| 12 | 466368 | 003 | OLEO 0W20                                                  | R\$64,00    | R\$192,00   |
| 13 | 41845  | 001 | PEITO DE AÇO UNO                                           | R\$202,09   | R\$202,09   |
| 14 | 11025  | 001 | SERVIÇO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEICULO HS | R\$140,00   | R\$140,00   |
| 15 | 8714   | 001 | SERVICO DE LIMPEZA BICO INJETOR                            | R\$120,00   | R\$120,00   |
| 16 | 335    | 001 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS              | R\$1.083,00 | R\$1.083,00 |
| 17 | 461841 | 001 | SERVICO DE REVISAO - 30.000 KM                             | R\$389,90   | R\$389,90   |
| 18 | 462568 | 001 | SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL                  | R\$89,00    | R\$89,00    |
| 19 | 8635   | 001 | TRAVESSA DIANT. MOTOR                                      | R\$321,42   | R\$321,42   |
| 20 | 41852  | 003 | VELA IGNICAO UNO/PALIO/STRADA                              | R\$93,92    | R\$281,76   |

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ 3.703,96

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020 e com término previsto para \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

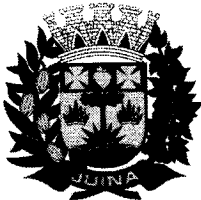
**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

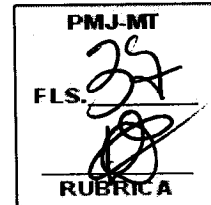
4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

#### CLÁUSULA SEXTA

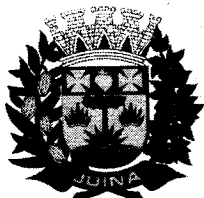
##### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

###### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

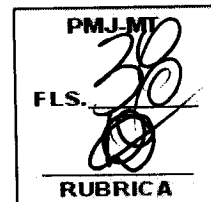
6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

#### 6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

|    |   |                                                                                                                                                             |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| M  | = | Valor reajustado das parcelas remanescentes;                                                                                                                |
| V  | = | Valor inicial das parcelas remanescentes;                                                                                                                   |
| I  | = | Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação; |
| I0 | = | Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.                                                  |

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

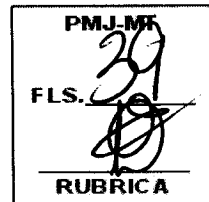
6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

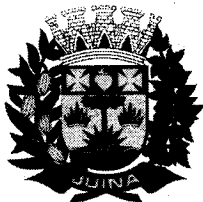
6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

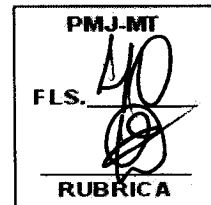
6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

#### 6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

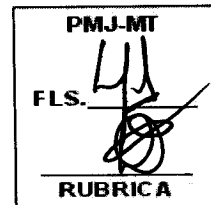
#### CLÁUSULA OITAVA

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

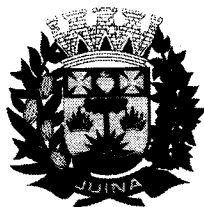
8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

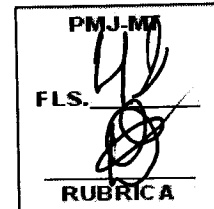
9.1.3. Recusar serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



- 9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;
- 9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;
- 9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;
- 9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- 9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,
- 9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

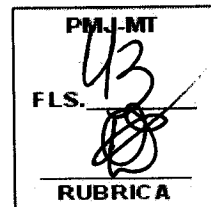
10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

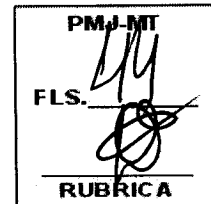
10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

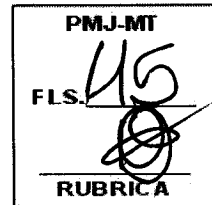
11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



- 11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;
- 11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- 11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;
- 11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.
- 11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.1.3. judicial, nos termos da legislação;
- 11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.
- 11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| 46      |
| FLS.    |
| RUBRICA |

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 42 |
| RUBRICA |

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

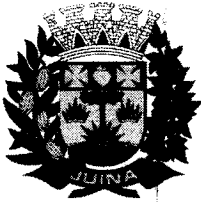
11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

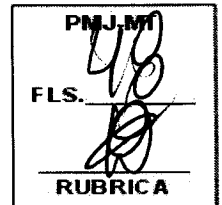
11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

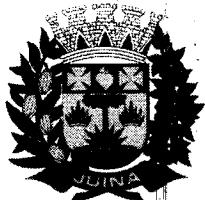
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

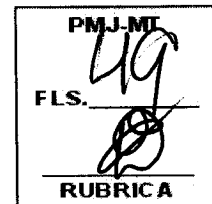
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DO FORO**

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

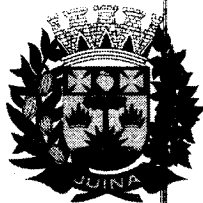
17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 50 |
| RUBRICA |

presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

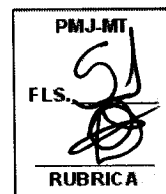
## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO**

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nesta**

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATORIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUÍNA

**Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

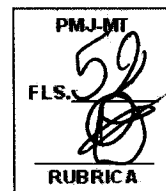
Atenciosamente,

JUÍNA – MT, 15 de Outubro de 2020.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**Comunicado Interno nº 354/2020/Depº. de Licitação**

Juína-MT, 15 de Outubro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

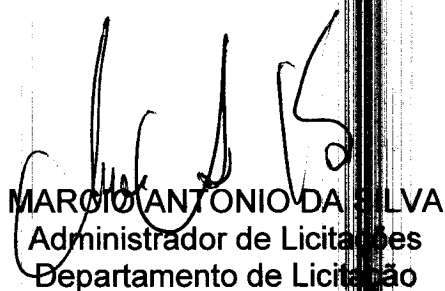
Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 396-2020, sob a modalidade de DISPENSA de licitação Nº 123/2020, referente ao objeto:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEÍCULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA.**

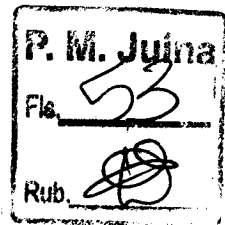
Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

  
MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Administrador de Licitações  
Departamento de Licitação



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

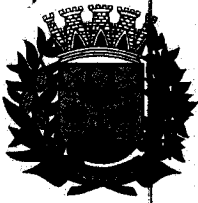
A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 396/2020;  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA;  
REVISÃO OBRIGATÓRIA;  
VEÍCULO FIAT UNO DRIVE 1.0 – PLACA: QCO: 9528 -PREFIXO: 01.39;  
MANUTENÇÃO DA GARANTIA;  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.  
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;  
DIVISÃO DE ACESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensada a licitação para a contratação de empresa para fins de revisão obrigatória do veículo, FIAT UNO DRIVE 1.0, PREFIXO 01.39, Placa QCB-9528, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 069/2020, datado de 14 de outubro de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, que segue encartado as fls., dos autos.

Inicialmente foi informado a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo a Secretária Municipal de Saúde, a teor do Comunicado Interno n.º 069/2020, já mencionado acima, que a revisão e manutenção preventiva é obrigatória do veículo, FIAT UNO DRIVE 1.0, PREFIXO 01.39, Placa QCB-9528, de Marca FIAT é de responsabilidade obrigatória da empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016/616.0003-85, seria representante autorizada pela Fabricante a fornecer peças e a prestar assistência técnica e garantia.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                   |
|-------------------|
| P. M. Juína       |
| Fls. 54           |
| Rub. [assinatura] |

Neste caso, necessário faz-se que o Secretário Municipal de Finanças e Administração antes de declarar a dispensa do procedimento licitatório, constate e comprove nestes autos a condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia, da empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016/616.0003-85, seja por ser o fabricante, fornecedor ou autorizada.

Outrossim, informo que a comprovação de exclusividade pode ser feita mediante os termos contratuais da aquisição dos veículos ou de registro da garantia, atestado ou declaração, expedido pelo fabricante, fornecedor ou autorizada pela venda. Essa hipótese de dispensa se fez necessária para se viabilizar os serviços de manutenção de equipamentos/veículos durante o período de garantia técnica do fornecedor original, e observa-se que os requisitos necessários para a validade da presente dispensa devem ser observados pela administração, a saber: a) compra de componente necessário ao objeto principal; b) o componente é necessário à manutenção de equipamento da Administração; c) está em curso o período de garantia técnica d) a compra foi feita diretamente ao fornecedor original; e) e a exclusiva aquisição junto ao fornecedor original é condição indispensável para a vigência da garantia.

Com efeito, caso for constatado os requisitos e comprovada a exclusividade da empresa para a revisão preventiva obrigatória do equipamento e fornecimento de peças para efeitos de manutenção da garantia, fica ressaltada a possibilidade de contratação dos serviços pela forma direta, com base no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal n.º 8.883/94, assim disposto:

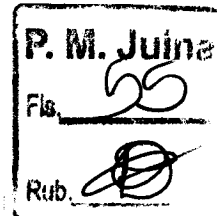
"Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...);

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a locação, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise faz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, desde que constatado pela Autoridade Competente que a empresa, J DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016/616.0003-85, é a Pessoa Jurídica exclusiva para a revisão preventiva obrigatória do veículo e fornecimento de peças, sob pena de não ser mantida a vigência da garantia - fato que de *per se* preenche os requisitos de legalidade e regularidade da contratação/aquisição pela forma direta - OPINO pela possibilidade a luz da legislação em vigor da dispensa de licitação neste caso, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins de revisão obrigatória do veículo, FIAT UNO DRIVE 1.0, PREFIXO 01.39, Placa



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína  
Fls. 26  
Rub.

QCB-9528, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 069/2020, datado de 14 de outubro de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, que segue encartado as fls., dos autos, desde que observadas as disposições acima consignadas.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente fato, analise junto à Secretária Municipal de Saúde se efetivamente está previsto a condição de exclusividade da Contratada em cláusula de contrato administrativo, anexo, declaração, manual de garantia do veículo ou disposição do fabricante acerca da manutenção corretiva e preventiva a ser realizada, devendo ser encartado aos autos, sob pena de responsabilidade funcional, caso não seja.

Não obstante, ALERTA esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como de sua regularidade e da conclusão adotada neste parecer.

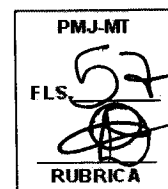
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSORA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 15 de outubro de 2020.

CRISTIANO ZANDONI  
OAB/MT n.º 16.829  
Procurador do Município  
Portaria Municipal n.º 9.394/2020  
Poder Executivo – Juína-MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA”**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

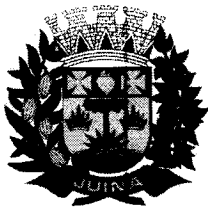
**Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

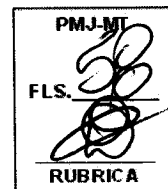
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 15 de Outubro de 2020.

**MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA**  
**Secretária Municipal de Finanças e Administração**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



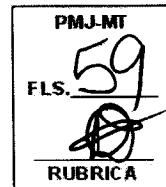
**TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO**

Aos 15 dias do mês de **Outubro** de 2020, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 123/2020. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Responsável pelo Departamento de Licitação



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020**

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, no valor total de R\$ 3.703,96 (três mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

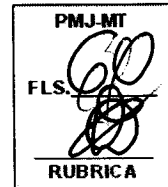
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Juína/MT, 15 de Outubro de 2020.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 123/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**CONTRATADO:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

**RESUMO DO OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

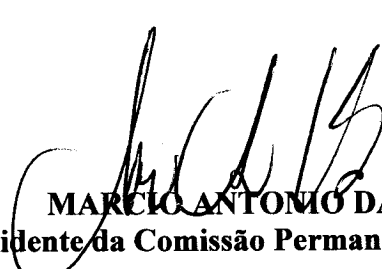
Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

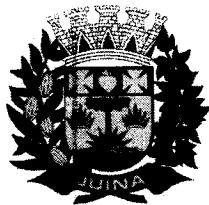
**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.703,96 (três mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos)**

**VIGÊNCIA:** 15/10/2020 a 15/11/2020

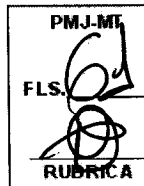
**DATA DO RECONHECIMENTO:** 15/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 15/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



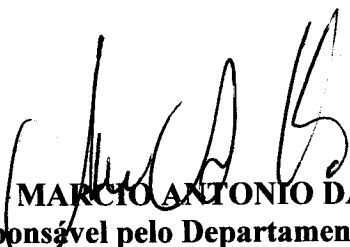
**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

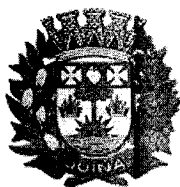
**CERTIFICO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 123/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **15.10.2020 à 30.10.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

**Juina/MT, 15 de Outubro de 2020.**

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Dispensa

Nr.: 123 / 2020 - PE

Rub.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

### **01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Licitação Nr.: 123 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

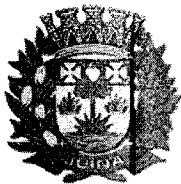
c) Data da Homologação: 15/10/2020

d) Data da Adjudicação: 15/10/2020

e) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA".

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Código | Razão Social                          | CNPJ               | Qtde de Itens | Valor        |
|--------|---------------------------------------|--------------------|---------------|--------------|
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 192,00   |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 199,85   |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 140,00   |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 179,38   |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 202,09   |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 389,90   |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 1.083,00 |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 281,76   |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 321,42   |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 129,84   |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 42,89    |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 49,00    |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 17,90    |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 40,68    |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 53,61    |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 89,00    |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 120,00   |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 58,70    |
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 63,94    |



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Dispensa

Nr.: 123 / 2020 - RFB

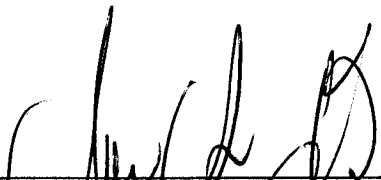
Rub.

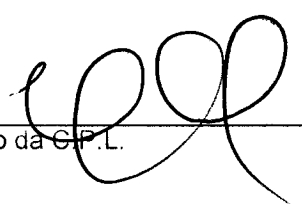
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

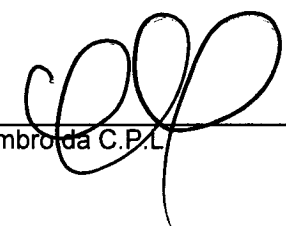
Total de itens: 380

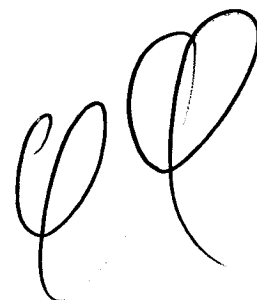
R\$ 3.654,96

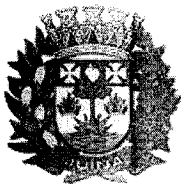
JUINA-MT, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente C. P. L.  
Prefeitura Municipal de Juína/MT

  
\_\_\_\_\_  
Membro da C.P.L.

  
\_\_\_\_\_  
Membro da C.P.L.





Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juina  
Dispensa  
Nr.: 123 / 2020  
Rub.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### Anexo - Relação de Itens

Vencedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

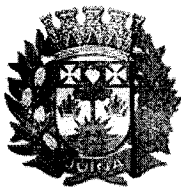
CNPJ: 01.016.616/0003-85

Lote: 1 - UNICO

| Descrição do Item                                          | Código | Valor Total  |
|------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS              | 335    | R\$ 1.083,00 |
| ADITIVO PARA RADIADOR - UN                                 | 4244   | R\$ 129,84   |
| TRAVESSA DIANT. MOTOR                                      | 8635   | R\$ 321,42   |
| SERVICO DE LIMPEZA BICO INJETOR                            | 8714   | R\$ 120,00   |
| FILTRO OLEO MOTOR                                          | 10714  | R\$ 40,68    |
| FILTRO AR MOTOR                                            | 10715  | R\$ 63,94    |
| SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEICULO HS | 11025  | R\$ 140,00   |
| PEITO DE ACO UNO                                           | 41845  | R\$ 202,09   |
| VELA IGNICAO UNO/PALIO/STRADA                              | 41852  | R\$ 281,76   |
| BUZINA                                                     | 45172  | R\$ 179,38   |
| LIMPA BICO TANQUE FLEX                                     | 455123 | R\$ 42,89    |
| FLUIDO PARA FREIO AP                                       | 459345 | R\$ 58,70    |
| SERVICO DE REVISAO - 30.000 KM                             | 461841 | R\$ 389,90   |
| SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL                  | 462568 | R\$ 89,00    |
| JOGO PALHETAS                                              | 462570 | R\$ 199,85   |
| OLEO 0W20                                                  | 466368 | R\$ 192,00   |
| DESCARBONIZANTE                                            | 468016 | R\$ 17,90    |
| FILTRO DE AR                                               | 471887 | R\$ 53,61    |
| KIT LUBRIFICACAO                                           | 473420 | R\$ 49,00    |
| HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO                          | 475020 | R\$ 49,00    |

Total do Vencedor no Lote: R\$ 3.703,96

Total do Vencedor: R\$ 3.703,96



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juina

Dispensa

Nr.: 123 / 2020 - PR

Rub.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Licitação Nr.: 123 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 15/10/2020

d) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA".

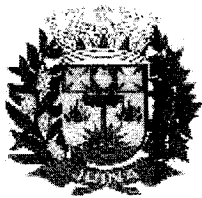
e) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Código | Razão Social                          | CNPJ               | Qtde de Itens | Valor               |
|--------|---------------------------------------|--------------------|---------------|---------------------|
| 6263   | DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 01.016.616/0003-85 | 20            | R\$ 3.703,96        |
|        |                                       |                    | <b>20</b>     | <b>R\$ 3.703,96</b> |

JUINA-MT, quinta-feira, 15 de outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

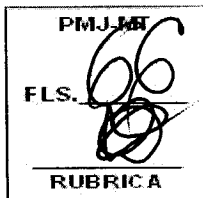
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

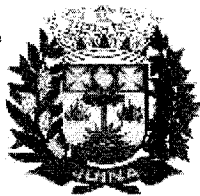


## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020

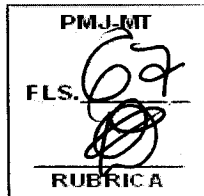
**“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA. Nº 123/2020 que fazem o Município de Juína-MT e DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0003-85, com sede na AV. Tancredo Neves, n.º 1000 - S, Bairro Centro, no Município de Tangará da Serra-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA, brasileiro/a, empresária, portador/a da Cédula de Identidade n.º 243.053, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliado/a no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, com base no Processo n.º 123/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto deste contrato é a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.

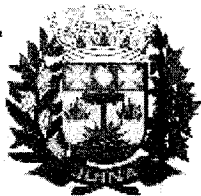
2.2. Não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na prestação de serviços especializados.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

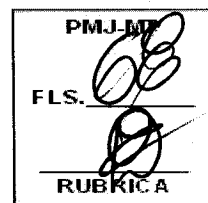
**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)**

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

| Item | Código | Qtde. | Descrição                         | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-------|-----------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 4244   | 002   | ADITIVO PARA RADIADOR - UN        | R\$64,92       | R\$129,84   |
| 2    | 45172  | 001   | BUZINA                            | R\$179,38      | R\$179,38   |
| 3    | 468016 | 001   | DESCARBONIZANTE                   | R\$17,90       | R\$17,90    |
| 4    | 10715  | 001   | FILTRO AR MOTOR                   | R\$63,94       | R\$63,94    |
| 5    | 471887 | 001   | FILTRO DE AR                      | R\$53,61       | R\$53,61    |
| 6    | 10714  | 001   | FILTRO OLEO MOTOR                 | R\$40,68       | R\$40,68    |
| 7    | 459345 | 002   | FLUIDO PARA FREIO AP              | R\$29,35       | R\$58,70    |
| 8    | 475020 | 001   | HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO | R\$49,00       | R\$49,00    |
| 9    | 462570 | 001   | JOGO PALHETAS                     | R\$199,85      | R\$199,85   |
| 10   | 473420 | 001   | KIT LUBRIFICACAO                  | R\$49,00       | R\$49,00    |



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



|    |        |     |                                                          |             |             |
|----|--------|-----|----------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 11 | 455123 | 001 | LIMPA BICO TANQUE FLEX                                   | R\$42,89    | R\$42,89    |
| 12 | 466368 | 003 | OLEO 0W20                                                | R\$64,00    | R\$192,00   |
| 13 | 41845  | 001 | PEITO DE ACO UNO                                         | R\$202,09   | R\$202,09   |
| 14 | 11025  | 001 | SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CÂMBIO VEICULO HS | R\$140,00   | R\$140,00   |
| 15 | 8714   | 001 | SERVICO DE LIMPEZA BICO INJETOR                          | R\$120,00   | R\$120,00   |
| 16 | 335    | 001 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS            | R\$1.083,00 | R\$1.083,00 |
| 17 | 461841 | 001 | SERVICO DE REVISAO - 30.000 KM                           | R\$389,90   | R\$389,90   |
| 18 | 462568 | 001 | SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL                | R\$89,00    | R\$89,00    |
| 19 | 8635   | 001 | TRAVESSA DIANT. MOTOR                                    | R\$321,42   | R\$321,42   |
| 20 | 41852  | 003 | VELA IGNICAO UNO/PALIO/STRADA                            | R\$93,92    | R\$281,76   |

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$ 3.703,96** (três mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **15 de Outubro de 2020** e com término previsto para **15 de Novembro de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

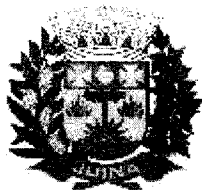
**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

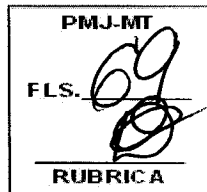
4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO**

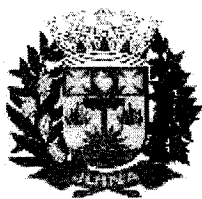
**6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 70 |
| RUBRICA |

cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

#### 6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

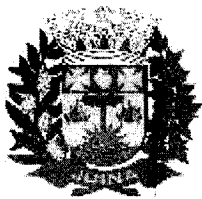
$$M = V (I + I0)$$

Onde:

|    |   |                                                                                                                                                             |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| M  | = | Valor reajustado das parcelas remanescentes;                                                                                                                |
| V  | = | Valor inicial das parcelas remanescentes;                                                                                                                   |
| I  | = | Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação; |
| I0 | = | Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.                                                  |

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 21 |
| RUBRICA |

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

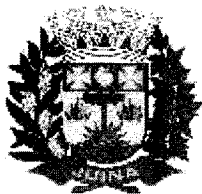
6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 78 |
| RUBRICA |

pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).**

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

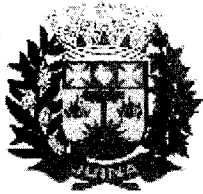
**Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

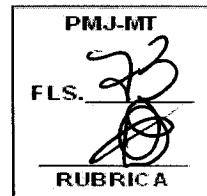
**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

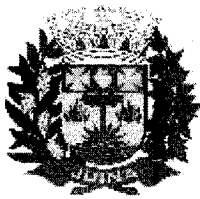
**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                |
|----------------|
| PMJ-MT         |
| FLS. <u>74</u> |
| RUBRICA        |

- 9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;
- 9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;
- 9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- 9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,
- 9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

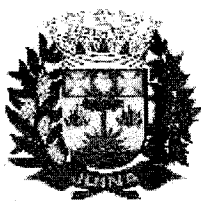
10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 35 |
| RUBRICA |

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

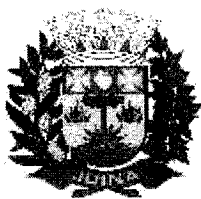
10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

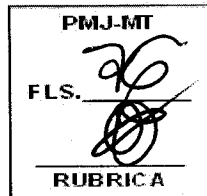
10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

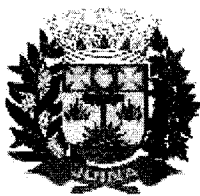
11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

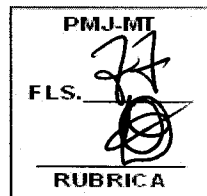
11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

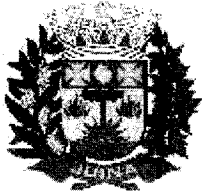
11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

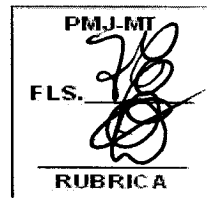
11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

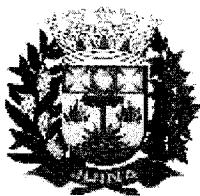
11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| 79      |
| FLS.    |
|         |
| RUBRICA |

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

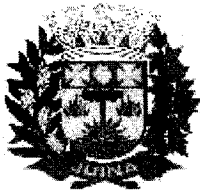
11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

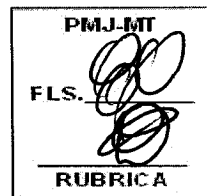
11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA PRODUTIVIDADE EFETIVA**

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

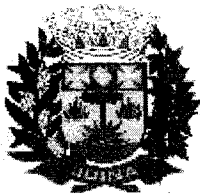
13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

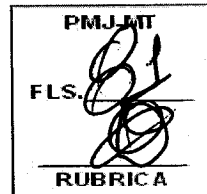
14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO**

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

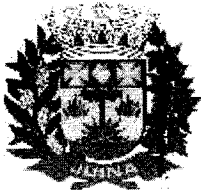
17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ/MT  |
| FLS.    |
| RUBRICA |

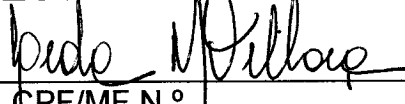
de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 15 de Outubro de 2020

  
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

  
ROMAN DISTRIBUIDORA  
DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ/CPF/MF N.º 01.085.616/0003-85  
CONTRATADA  
NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA  
Representante Legal  
CPF/MF N.º 284.744.901-97

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

### LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Convite nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA para pavimentação asfáltica em diversos trechos de ruas e avenidas e para revitalização do lago do parque natural municipal de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

| EMPRESA                 | ITENS   | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---------|-------------|
| GUSTAVO H. FONCECA – ME | 01 e 02 | 16.600,00   |

Itaúba/MT, em 16 de Outubro de 2020.

**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

Publique-se

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 424/2020

**SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PARTICULAR A PEDIDO DA SERVIDORA SRA ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PARTICULAR** a pedido da servidora **SRA ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA**, efetiva no cargo de MERENDEIRA, portadora da C/I RG nº. 1269214-0 SSP/MT e do CPF nº. 022.233.361-83, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme Art. 71 a 73 da Lei Complementar nº. 002/2012 do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Itaúba Estado de Mato Grosso, a partir de 16/10/2020, pelo período de 12(dozes) meses.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, 15 de Outubro de 2020.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIxada NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

NO PERÍODO DE 15/10/2020 a 14/11/2020

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### Extrato do Contrato: nº 122/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: CONSTRUTORA LINEAR EIRELI - EPP

Objeto: Execução da Obra de Implantação de Pavimento com Tratamento Superficial Simples (TSS) na Obra de Construção da Praça Nova República no Município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 45.255,82 (Quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais oitenta e dois centavos).

Data de assinatura: 14/10/2020

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato

Portaria 422/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 219/2020, de 02/09/2020, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 003/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA A ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO NA ÁREA PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TÉCNICA, SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**. A realizar-se em duas etapas: 1ª Etapa – Recebimento de Credenciamento e Qualificação Técnica, no dia 30 de outubro de 2020, com início às 08:30 e encerramento às 09:00 Horas (horário de Mato Grosso), na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Rua Junúce, nº 1.221 – Centro. 2ª Etapa – Recebimento de Habilitação e Propostas, no dia 04 de novembro de 2020, às 08:30 Horas (horário Mato Grosso), na Sala de Licitações, sito na Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 12:30 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 14 de outubro de 2020.

**CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA**  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### ATO

#### EXTRATO DO CONTRATO 248/2020

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 248/2020

Data Emissão do Contrato: 13/10/2020

Processo: Tomada de Preços nº. 014/2020

Contratado: ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

Valor: R\$ 149.328,58 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte oito reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 13/10/2020 a 13/02/2021

Dotação:

|                                 |                                                       |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Dotação 2141                    | Secretaria Municipal de Infraestrutura                |
| Órgão: 08 -                     | Infraestrutura Urbana                                 |
| Unidade Orçamentária 08-190 -   | Urbanismo                                             |
| Função: 15 -                    | Infra-Estrutura Urbana                                |
| Sub Função: 451-                | Manutenção de Infraestrutura Municipal                |
| Programa: 0028 -                | Const. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos Municipais |
| Projeto/Atividade: 2824 -       | Obras e Instalações                                   |
| Elemento Despesa: 44.90.51.00 - |                                                       |

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS BEIJAS FLORES NO BAIRRO MÓDULO 04, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 123/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

**RESUMO DO OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATORIA DE 30.000 KM DO VEÍCULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCB 9528 PREFIXO 01.39 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA

ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 -

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2464 - 03.130.302.0015.2333.339030000000 -

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.703,96 (três mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 15/11/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 15/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

O Município de Juína-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE APOIO À ARTISTAS, PROFISSIONAIS DA CULTURA, PONTOS DE CULTURAS, ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS E DE DIVERSIDADE, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES, CUMPRINDO A LEI EMERGENCIAL DE CULTURA ALDIR BLANC - LEI 14.017/2020. O prazo para a realização do credenciamento de solicitação de apoio emergencial cultural terá início no dia 19 de outubro ao dia 13 de novembro sem prorrogação, o credenciamento de solicitação do apoio emergencial cultural é gratuito e poderá ser realizado presencialmente na Casa da Cultura, no endereço: Av. dos Jambos, nº 139N - Centro/Juína-MT CEP: 78.320-000, ou pela internet com o envio de documentação via email: [auxilioemergencialculturaljuina@gmail.com](mailto:auxilioemergencialculturaljuina@gmail.com).

Juína-MT, 16 de Outubro de 2020.

**SILVIA CRISTINA MACHADO**  
Secretária Adjunta de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

Estabelece orientações sobre o atendimento ao público pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL, do Município de Juína-MT, durante o período de vigência das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, segundo as disposições do Decreto Municipal nº 512, de 11 de outubro de 2020, e suas modificações posteriores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, do Decreto Municipal nº 512, de 11 de outubro de 2020, que consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e suas modificações posteriores; e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GMMS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espín) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 512, de 11 de outubro de 2020, que reformulou as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus, assim como o funcionamento do comércio local.

**RESOLVE:**

Art. 1º MANTER o atendimento presencial POR AGENDAMENTO, na Sede do PROCON MUNICIPAL, tais como atendimento ao público, recebimento de denúncias e reclamações de consumidores, orientações em geral entre outros, com base no Decreto Municipal nº 512, de 11 de outubro de 2020, e suas alterações posteriores, em razão das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

§ 1º O agendamento para atendimento presencial na Sede do Procon Municipal deverá ser realizado via telefone (66) 3556-2938 e (66) 99218-0467, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, sendo necessário o agendamento com no mínimo 24 horas de antecedência, devendo comparecer apenas 01 (uma) pessoa para o atendimento.

Art. 2º RETOMAR a contagem dos prazos processuais, e realização de audiências de conciliação e instrução, dos processos administrativos em trâmite na Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL, a partir de 19 de outubro de 2020.

§ 1º Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão prevista na Instrução Normativa nº 001/2020 - SMFA/PROCON, de 20 de março de 2020, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação;

§ 2º Os agendamentos de audiências de conciliação e instrução, considerando o prazo para notificação das partes, serão datadas a partir de 01 de novembro de 2020, considerando a política de prevenção e enfrentamento à pandemia pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a solenidade respeitará todas as normas sanitárias previstas no Decreto Municipal vigente.

§ 3º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, respeito ao distanciamento entre as partes, seguindo todas as recomendações de higiene e segurança exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 4º Deverá comparecer à audiência, apenas o reclamante ou seu representante legal, o reclamado ou representante legal, se utilizando das exigências previstas no parágrafo anterior.

Art. 3º A Coordenadoria Executiva do PROCON MUNICIPAL deverá encaminhar ao Departamento de Comunicação e Marketing, do Gabinete do Prefeito, cópia da presente Instrução Normativa, para que seja dado amplo, pleno e contínuo conhecimento aos consumidores em geral, sobre o inteiro teor da presente Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de outubro de 2020.

**MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA**  
Secretário Municipal de Finanças e Administração  
Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

O Município de Juína-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE APOIO À ARTISTAS, PROFISSIONAIS DA CULTURA, PONTOS DE CULTURAS, ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS E DE DIVERSIDADE, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES, CUMPRINDO A LEI EMERGENCIAL DE CULTURA ALDIR BLANC - LEI 14.017/2020. O prazo para a realização do credenciamento de solicitação de apoio emergencial cultural terá início no dia 19 de outubro ao dia 13 de novembro sem prorrogação, o credenciamento de solicitação do apoio emergencial cultural é gratuito e poderá ser realizado presencialmente na Casa da Cultura, no endereço: Av. dos Jambos, nº 139N - Centro/Juína-MT CEP: 78.320-000, ou pela internet com o envio de documentação via email: [auxilioemergencialculturaljuina@gmail.com](mailto:auxilioemergencialculturaljuina@gmail.com).

Juína-MT, 16 de Outubro de 2020.

**SILVIA CRISTINA MACHADO**  
Secretária Adjunta de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097-2020 SRP**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que sagrou-se vencedora a empresa: Viação Juína Ltda-EPP, nos itens 01 a 03, no valor total de R\$116.550,00(cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Juína-MT, 16 de outubro de 2020.

**Marcio Antonio da Silva -**  
Pregoeiro Designado -  
Poder Executivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

PROCESSO: Tomada de Preço 011/2018;  
OBJETO: Majoração do preço contratual;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c o seu § 1º,  
da Lei Federal nº 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
CONTRATADA: A. A. Dalmaso Serviços - ME.;  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.346.905,85;  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 36.519,74;  
VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R\$ 1.383.425,59;  
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.

**MICHELLE BLATT**  
Fiscal do Contrato  
Portaria Municipal nº 10.204/2016  
Poder Executivo - Juína-MT

**LICITAÇÃO**